



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 14 AO CONTRATO Nº 0161509000

PROCESSO Nº 7810.2017/0000195-0

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)

CONTRATADA: ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo Contratual.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró, 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Pedro Martin Fernandes**, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. Waldir Agnello**, ao final assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.999/0001-64, com sede na Rua Ébano Pereira, nº 11, 7º andar, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Fábio Henrique Faria**, conforme seus estatutos, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente aditamento, conforme Despacho Autorizatório (sei 112844673), Resolução de Diretoria - DIP nº 16/2024 (sei 112703402) e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica prorrogada a vigência do prazo contratual, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **02 de novembro de 2024**, nas mesmas bases contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Não haverá alteração dos valores praticados no contrato.

2.2. A CONTRATADA declara que, em decorrência da prorrogação do prazo contratual, não há prejuízos ou custos, a qualquer título, a reclamar ou, ser indenizados, bem como renúncia a qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a renovar, a garantia contratual, pelo mesmo período de prorrogação do contrato, nos termos da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, assinado digitalmente, ante as testemunhas a seguir.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

Pela SPURBANISMO:

PEDRO MARTIN FERNANDES:  Assinado de forma digital por PEDRO MARTIN FERNANDES:  Dados: 

PEDRO MARTIN FERNANDES
Presidente

WALDIR AGNELLO:  Assinado de forma digital por WALDIR AGNELLO:  Dados: 2024.10.30 14:50:59 -03'00'

WALDIR AGNELLO
Diretor de Gestão Corporativa

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO HENRIQUE FARIA**
Data: 28/10/2024 16:42:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO HENRIQUE FARIA
Sócio Administrador

RICARDO SIMONETTI:  Assinado de forma digital por RICARDO SIMONETTI:  Dados: 2024.10.30 11:20:00 -03'00'

CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI:  Assinado de forma digital por CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI:  Dados: 2024.10.30 12:03:16 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br **CRISTINA MOREIRA DA SILVA ALMEIDA**
Data: 30/10/2024 11:32:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

SERGIO ANTONIO TARARKIS:  Assinado de forma digital por SERGIO ANTONIO TARARKIS:  Dados: 2024.10.30 11:36:55 -03'00'

2) _____